

# Contrato de compartilhamento de carros

A beepbeep Solucoes em Mobilidade e Tecnologia S/A. (CNPJ nº. 32.637.800/0001-04), doravante e para todos os efeitos designada beepbeep, com sede em São Paulo/SP, e a pessoa *física qualificada* no cadastramento da beepbeep, doravante denominada cliente, obedecem ao presente *contrato de compartilhamento de carros*, regido pelas seguintes condições:

## 1. Compartilhamento de carros

1.1. O compartilhamento de carros (*carsharing*) da beepbeep é uma modalidade de locação de carros na qual o cliente poderá reservar os carros da frota da beepbeep através de aplicativo, para utilização por tempo, retirando-os diretamente em locais pré-determinados, sem a intermediação de prepostos da beepbeep nestes momentos.

1.2. Os meios de comunicação da beepbeep são seu aplicativo para dispositivos móveis, seu website [www.beepbeep.com.br](http://www.beepbeep.com.br) (nele integrando-se blog e perfis de redes sociais da beepbeep neste divulgados) e o número do telefone da central de assistência 24 horas disponibilizado no website.

## 2. Cadastro de cliente

2.1. A pessoa física interessada no compartilhamento de carros da beepbeep submeterá seu cadastro à beepbeep e dependerá de sua aprovação para se tornar cliente.

2.2. Os requisitos mínimos para ser cliente são:

a) possuir carteira nacional de habilitação, de categoria B válida há mais de 1 (um) ano;

b) se estrangeiro, com permanência no Brasil até 180 (cento e oitenta) dias, possuir habilitação de seu país de origem para conduzir veículos automotores há mais de 2 (dois) anos ou permissão internacional para dirigir que indique estas condições;

c) ser titular de cartão de crédito de operadora conveniada à beepbeep;

d) preencher corretamente as informações cadastrais e enviar todas as fotos e cópias de documentos - legíveis e válidos - requisitados pela beepbeep.

2.3. A aprovação do cadastro do cliente poderá depender de uma avaliação positiva, pela beepbeep, do seu crédito frente ao mercado em razão da possibilidade de gastos ou indenizações extraordinárias por parte do cliente durante a execução continuada do contrato.

2.4. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, oferecer alternativa de pagamento além do cartão de crédito.

2.5. O cliente declara não estar proibido ou impedido, seja administrativa ou judicialmente, ainda que temporariamente, de conduzir carros.

2.6. O cliente responsabiliza-se pela veracidade dos dados preenchidos e selecionados e das fotos e cópias enviadas à beepbeep através do seu cadastro.

2.7. O prazo necessário para análise do cadastro do cliente será definido exclusivamente pela beepbeep e poderá sofrer variações conforme a demanda de cadastros realizados junto à beepbeep.

2.8. A beepbeep reserva-se o direito de reprovar o cadastro de pessoas que já foram suas clientes, mas tiveram seus contratos de compartilhamento de carros cancelados por motivo justo.

### **3. Atualização de dados e documentos do cliente**

3.1. Os dados, imagens e documentos cadastrais do cliente são, para todos os efeitos, partes integrantes do presente contrato e fazem parte do banco de dados da beepbeep.

3.2. O cliente manterá a beepbeep atualizada quanto a eventual alteração havida em algum de seus dados, imagens ou documentos cadastrais, responsabilizando-se por eventual débito ou descumprimento contratual causado por esta desatualização.

3.3. O cliente manterá os requisitos da cláusula 2 e reportará imediatamente à beepbeep caso tenha sua carteira nacional de habilitação ou habilitação estrangeira suspensa ou revogada, seja administrativa ou judicialmente.

3.4. A beepbeep fica autorizada a realizar a verificação aleatória e esporádica dos dados cadastrais e concernentes à Carteira Nacional de Habilitação do cliente, bem como exigir a remessa ou exibição de documentos comprobatórios novos ou atualizados, a qualquer tempo, podendo cancelar este contrato caso não seja atendida.

### **4. Identificação do cliente**

4.1. O login e a senha de cada cliente para acesso e utilização dos recursos oferecidos pela beepbeep são pessoais, exclusivos e intransferíveis, não podendo ser objeto de qualquer modalidade de comercialização, cessão ou transferência gratuita.

4.2. A utilização e guarda do login e da senha são de responsabilidade do cliente, que tem a obrigação de não os divulgar a terceiros.

4.3. O cliente responsabiliza-se pelas obrigações legais e financeiras decorrentes da utilização do seu login e senha por terceiros.

4.4. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, criar novo tipo de identificação a ser utilizada pelo cliente para acesso ou utilização de seus serviços, bastando para isso comunicar seus clientes pelos seus meios de comunicação.

4.5. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, criar novo mecanismo ou dinâmica tecnológica para bloquear e desbloquear o sistema operacional de seus carros, bastando para isso comunicar seus clientes pelos seus meios de comunicação.

### **5. Preços**

5.1. Os preços praticados pela beepbeep são todos aqueles disponibilizados em seus meios de comunicação, que são partes integrantes deste contrato.

5.2. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, reajustar ou alterar seus preços, não se atribuindo qualquer direito ao cliente relativamente à manutenção dos preços anteriores.

### **6. Tarifas adicionais**

6.1. A prática de determinadas condutas pelo cliente que violem os termos deste contrato ou sejam impróprias à correta utilização do carro ou do sistema de reserva deste acarretam o pagamento de *tarifas adicionais* por parte do cliente, cujas condições e preços específicos estão disponibilizados nos meios de comunicação da beepbeep.

6.1.1. Caso a *tarifa adicional* não seja suficiente para cobertura do dano ou prejuízo provocado pelo cliente, a beepbeep poderá cobrar do cliente indenização que seja suficiente para cobertura do dano ou prejuízo

provocado, além da adoção de demais medidas e prerrogativas contratuais que se façam cabíveis.

## **7. Promoções**

7.1. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, lançar ou retirar condições promocionais para seus clientes ou terceiros para utilização ou contratação de seus serviços, cujas regras para fruição estarão disponíveis em seus meios de comunicação e deverão ser observadas e respeitadas pelos participantes a partir das respectivas adesões.

7.2. Não haverá a atribuição de qualquer direito ao cliente em razão do mero lançamento ou retirada de condições promocionais.

7.3. O cliente declara-se integralmente ciente de que as condições promocionais são personalíssimas e não se renovam automaticamente quando findas.

## **8. Pagamento**

8.1. Os pagamentos dos débitos do cliente serão feitos mediante cartão de crédito de sua titularidade, cuja operadora seja conveniada à beepbeep.

8.2. A beepbeep poderá exigir do cliente, a cada reserva de carro, uma caução ou bloqueio de limite mínimo para garantir o adimplemento da locação, cujos valores e condições serão especificados no aplicativo da beepbeep.

8.3. Se o cliente cadastrar mais de um cartão de crédito de sua titularidade no aplicativo da beepbeep, os pagamentos dos débitos poderão ser feitos no(s) cartão(ões) de crédito adicionais cadastrado(s) pelo cliente, caso não seja possível a cobrança no cartão de crédito selecionado como prioritário pelo cliente.

8.4. Os débitos referentes à reserva e utilização dos carros, tarifas adicionais, multas de trânsito, ressarcimento por custos operacionais e indenizações serão exigíveis e pagos pelo cliente no momento da ocorrência destes eventos.

8.4.1. A cobrança de débito vencido, conforme item 8.4, poderá ser feita mesmo se o carro ainda estiver sendo utilizado pelo cliente.

8.5. O cliente sempre manterá seu(s) cartão(ões) de crédito liberado(s) para as cobranças realizadas pela beepbeep.

8.5.1. O cliente pagará à beepbeep uma *tarifa adicional* se for necessária uma nova cobrança de um débito por qualquer motivo que tenha impedido sua regular cobrança pela beepbeep, tal como alcance do limite de crédito ou falta de liberação do pagamento.

8.6. Se for constatada a inadimplência do cliente para com a beepbeep e ele ainda estiver utilizando o carro, a beepbeep poderá bloquear o uso do carro até a quitação do débito.

8.6.1. A beepbeep fará seus maiores esforços para contatar o cliente através dos meios de comunicação cadastrados por ele no aplicativo para regularizar a quitação do débito após a tentativa de cobrança dos mesmos.

## **9. Atraso no pagamento**

9.1. Se o cliente atrasar o pagamento de qualquer quantia devida à beepbeep, o presente contrato será, a critério da beepbeep, suspenso até o pagamento deste débito ou cancelado.

9.2. Constatado o inadimplemento do cliente, a beepbeep reserva-se o direito de, a qualquer tempo, bloquear o funcionamento do sistema operacional de

qualquer carro que esteja sendo utilizado pelo cliente e providenciar sua imediata busca ou cancelar qualquer reserva futura de carro feita pelo cliente, sem que qualquer indenização lhe seja devida, a qualquer título, em decorrência destas condutas da beepbeep.

9.3. A beepbeep reserva-se o direito de comunicar imediatamente os dados do cliente à(s) entidade(s) que ofereça(m) serviço de proteção ao crédito, quando for constatado atraso no pagamento de qualquer valor decorrente deste contrato.

9.4. Ao valor inadimplido será acrescida multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, além de ser corrigido monetariamente pelo índice INPC (IBGE), ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

9.4.1. A beepbeep reserva-se o direito de acrescentar ao débito em aberto o valor da eventual tarifa cobrada pela empresa operadora do cartão de crédito do cliente para realizar nova cobrança.

9.5. A critério da beepbeep, o débito em aberto poderá ser cobrado e pago mediante boleto bancário.

9.5.1. O cliente autoriza seja o boleto bancário representativo de sua dívida levado a protesto em cartório competente, no valor total do débito, caso não seja quitado até a data de seu vencimento.

## **10. Reserva de carro**

10.1. A reserva de carro, definido por sua marca, modelo e placa, será feita pelo cliente através do aplicativo da beepbeep.

10.2. A reserva do carro garante ao cliente a retirada deste na estação selecionada.

10.2.1. A estação é o local pré-determinado pela beepbeep onde o carro se encontra estacionado para retirada pelo cliente.

10.2.2. A beepbeep reserva-se o direito de criar, alterar ou extinguir, a qualquer tempo, os locais das estações, sendo o aplicativo da beepbeep o recurso necessário para identificação dos locais ativos.

10.3. A reserva do carro não será efetuada se for impossível à beepbeep cobrar os valores relativos à caução ou locação solicitada, por problemas com o cartão de crédito do cliente, ou diante de indisponibilidade ou falha técnica do sistema de reserva ou cobrança da beepbeep.

10.4. A indisponibilidade de qualquer carro para reserva em determinada data e horário não acarreta a diminuição dos preços, tampouco atribui qualquer direito ou benefício ao cliente ou obriga a beepbeep a indenizá-lo por eventuais lesões, lucros cessantes ou perdas e danos decorrentes deste fato.

10.5. O cliente poderá realizar quantas reservas lhe convier ao longo do contrato, desde que observadas as condições mínimas e máximas de utilização previstas no contrato.

10.6. O cliente poderá realizar o cancelamento de sua reserva, submetendo-se, contudo, ao pagamento de uma *tarifa adicional*.

10.7. Se o cliente desbloquear o carro para uso durante o período de reserva previsto no aplicativo, o início da reserva do cliente será considerado o momento do desbloqueio do carro.

10.8. A locação do cliente dura desde a data e horário de início da reserva do carro até o encerramento da reserva de uso, seja por comando do cliente ou da beepbeep.

10.9. Uma vez bloqueado o carro pelo cliente, ao final de sua utilização, a beepbeep reserva-se o direito de disponibilizar este carro para a reserva de outros clientes, a partir daquele horário, sem que o cliente possa se opor a isso.

10.10. A beepbeep não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes ou perdas e danos advindos da errônea utilização do sistema de reserva ou do aplicativo da beepbeep pelo cliente.

## **11. Retirada do carro**

11.1. O cliente vistoriará completamente o carro, tanto seu exterior quanto interior, no momento de sua retirada da estação, certificando-se da presença do documento e manual do carro e de seus acessórios (triângulo, macaco, chaves de manutenção de pneu, rádio etc.), e verificando a existência de qualquer defeito mecânico ou estrutural, dano ou sujeira excessiva no interior ou exterior do veículo.

11.2. O cliente que, no momento da retirada do carro, não comunicar imediatamente à beepbeep sobre a pré-existência de qualquer vício descrito no *item 11.1*, através do aplicativo, será responsabilizado pela reposição, substituição ou reparação deste vício, pois sua omissão atestará que o vício foi realizado durante o período em que utilizou o carro.

## **12. Utilização do carro**

12.1. Somente o cliente conduzirá o carro durante sua reserva, responsabilizando-se por respeitar e fazer respeitar as leis de trânsito e a zelar pelo bom e correto uso do carro da beepbeep.

12.2. O cliente manterá a pressão de ar nos pneus e conservará a limpeza geral do carro.

12.3. O transporte de animais domésticos somente será permitido em carros que contenham o sinal específico para este ato no aplicativo e se estiverem dentro de caixas apropriadas, certificada pelo *Instituto Nacional De Metrologia, Normatização E Qualidade Industrial* – Inmetro.

12.4. O cliente preservará e fará preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do carro, assim como os acessórios que o integram, usando-os com cuidado.

12.5. É proibido fumar dentro do carro.

12.6. Os carros somente podem ser utilizados dentro dos limites territoriais brasileiros.

12.7. É vedada a utilização do carro:

- a) para transporte pago de passageiros ou coisas;
- b) em teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) para puxar, empurrar ou rebocar outro veículo;
- d) para transportar qualquer material inflamável, tóxico, hospitalar ou radioativo;
- e) para fim ilícito;
- f) para sublocação;
- g) para fim incompatível com a natureza do veículo, de acordo com as instruções da beepbeep e com as especificações do fabricante, sobrecarregando-o em relação à sua resistência ou capacidade;
- h) por vias que não ofereçam condições normais de tráfego.

12.7.1. O rol descrito no item 12.7 é exemplificativo, podendo haver outras situações que sejam igualmente vedadas diante de suas contrariedades às

finalidades deste contrato, à preservação do carro, ao bem-estar e segurança do condutor e de terceiro ou às *condições gerais da apólice de seguro do automóvel*.

12.8. A beepbeep poderá, a qualquer tempo, tomar medidas que visem resguardar a preservação do carro caso suspeite que esteja havendo alguma das condutas vedadas pelos itens 12.1 a 12.7, tais como bloqueio do sistema operacional do carro, acionamento de autoridade policial competente ou busca e apreensão do carro, sem que qualquer dano seja atribuído ao cliente.

12.9. Caso sejam encontradas evidências de violação às obrigações previstas nos *itens 12.1 a 12.7*, será acrescida ao valor da locação do cliente uma tarifa adicional correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação de eventual indenização pelos danos que tenham sido causados ao carro ou equipamentos da beepbeep.

12.10. A beepbeep não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes ou perdas e danos causados, direta ou indiretamente, pela utilização de equipamentos acessórios instalados pelo cliente em seus carros, sejam eles provindos de terceiros ou da própria beepbeep.

12.10.1. A responsabilidade pela correta instalação e utilização de equipamentos acessórios nos carros da beepbeep cabe unicamente ao cliente, que sempre revisará a segurança e modo de instalação destes equipamentos antes de utilizá-los, adequando-os às especificações dos carros, contidas nos manuais destes.

12.11. O cliente responsabiliza-se por, quando estacionar o carro, levantar os vidros, chavar e realizar outros meios inibitórios para evitar a ocorrência de dano, furto ou roubo do veículo, sempre visando proteger o carro, não o deixando em lugares ermos ou perigosos, devendo preferencialmente estacioná-lo em garagens ou estacionamentos.

12.12. O cliente será responsabilizado pelo extravio ou substituição de acessórios, chaves, cartões, componentes, *computador de bordo* ou peças integrantes do carro efetuadas indevidamente ou sem anuência expressa da beepbeep.

12.13. A beepbeep por meios próprios ou através de terceiros, manterá durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive nos feriados, pessoal para realizar atendimento de emergência ao cliente, através da central de assistência 24 horas.

### **13. Falha mecânica ou falha do sistema operacional do carro**

13.1. O cliente comunicará imediatamente à beepbeep, através da central de assistência 24 horas, a ocorrência de qualquer falha mecânica ou falha do sistema operacional que impossibilite ou limite o uso regular do carro, comprometendo a segurança do condutor, passageiro(s) e/ou terceiro(s).

13.2. Conforme o caso, um profissional de assistência será enviado ao local onde se encontra o carro para tentar solucionar a falha, devendo o cliente permanecer no local até a sua chegada.

13.3. É proibido o cliente realizar consertos ou ligações diretas de fios ou conexões para recarga da bateria do carro ou reparo do sistema operacional.

13.4. Caso a falha mecânica ou falha do sistema operacional do carro não tenha sido decorrente de ato culposo ou doloso do cliente e ocorra durante a utilização do carro, a beepbeep providenciará, na seguinte ordem:

- a) o cancelamento, sem ônus, do restante da locação do cliente, arcando o cliente somente com o custo da eventual utilização do carro até o momento da comunicação da falha; ou,
- b) a reserva de outro carro da beepbeep que esteja disponível e mais próximo à localização do cliente, cobrando-se o preço de locação conforme tabela de preço vigente no aplicativo; ou,
- c) táxi para levar o cliente a um único destino, desde que o local de destino esteja a uma distância de até 50 quilômetros do estação de retirada do carro.

13.5. A beepbeep não se responsabiliza por lesões, lucros cessantes e/ou perdas e danos advindos de atrasos oriundos da falha mecânica ou falha do sistema operacional do carro.

#### **14. Carregamento do veículo em eletropostos**

14.1. O cliente poderá recarregar o veículo em qualquer estação de recarga seja ela pertencente à beepbeep ou de terceiros identificadas ou não no aplicativo da beepbeep.

14.2. Somente a recarga nos locais identificados como estação beepbeep no aplicativo serão arcadas por ela. Nos demais pontos de recarga identificados ou não no aplicativo, a beepbeep não se responsabiliza pelos custos.

#### **15. Gastos extraordinários**

15.1. Caso o cliente seja expressamente autorizado pela beepbeep a realizar algum tipo de reparo ou lavagem, o reembolso destes será feito em até 5 dias úteis através de transferência bancária.

#### **16. Acidente, dano, furto e outros sinistros**

16.1. O cliente relatará imediatamente à beepbeep, através da central de assistência 24 horas, a ocorrência de sinistro (colisão, danos, incêndio, roubo, furto, etc.) envolvendo o carro utilizado (incluindo seus acessórios), informando-a sobre os principais fatos, testemunhas, dados dos outros veículos envolvidos e seus respectivos condutores, apólices de seguro de outros veículos e informações sobre vítimas, se houver.

16.2. O cliente relatará a sua versão do sinistro envolvendo o carro utilizado, seja este sinistro coberto ou não pelo seguro da beepbeep, por boletim de ocorrência (B.O.) do órgão competente, e apresentará a via original deste à beepbeep em até 48 (quarenta e oito) horas após o sinistro.

16.3. O cliente responsabilizar-se-á por todas as perdas e danos advindas à beepbeep em decorrência da não entrega do B.O. ou da entrega de apenas cópia do B.O. dentro do prazo previsto na cláusula 16.2, inclusive com a perda de eventual cobertura de seguro.

16.3.1. A não apresentação do B.O. à beepbeep, pelo cliente, dentro do prazo previsto na cláusula 16.2, nas hipóteses de furto e roubo do carro ou equipamentos acessórios, caracterizará a apropriação indébita do carro ou dos equipamentos acessórios por parte do cliente.

16.3.2. Se o cliente apresentar apenas uma cópia do B.O. à beepbeep, esta cobrará do cliente todos os custos necessários para emissão da 2ª via do documento junto ao órgão competente, inclusive custos operacionais da beepbeep.

16.4. Em caso de furto, os documentos e equipamentos acessórios da beepbeep que estiverem sob a posse do cliente deverão ser devolvidos imediatamente à beepbeep.

16.5. A beepbeep não fará a substituição do carro utilizado pelo cliente em caso de furto, roubo, incêndio, colisões ou danos que impossibilitem sua utilização, apropriação indébita, apreensão por autoridade competente, perda, furto ou roubo de chaves ou documentos ou pane por uso inadequado do carro.

## **17. Seguro**

17.1. Todos os carros da beepbeep são cobertos por seguro que cobre seus cascos - nas hipóteses de furto, roubo, incêndio e colisão - e danos materiais, morais e corporais causados a terceiros.

17.2. O cliente declara ter integral ciência das condições gerais da *apólice de seguro de automóvel* vigentes à época, das informações referentes às coberturas e dos valores limites das coberturas e franquias, as quais são partes integrantes deste contrato e estão disponíveis nos meios de comunicação da beepbeep, além de acordar em respeitá-las.

17.3. A beepbeep não responderá subsidiária ou solidariamente por qualquer indenização que o cliente tenha que pagar a terceiro decorrente de sinistro, seja este coberto ou não pelo seguro, mesmo se as perdas e danos não forem completamente quitadas pelo valor máximo indenizatório do seguro para a hipótese, quando acionado.

## **18. Ressarcimento por custos operacionais (RCO)**

18.1. Na ocorrência de sinistro (colisão, danos, incêndio, roubo, furto etc.) relacionado a carro ou equipamento da beepbeep utilizado pelo cliente, este indenizará imediatamente a beepbeep conforme a sua política de *ressarcimento por custos operacionais*, independentemente da culpa do cliente para a ocorrência do sinistro.

18.2. O *Ressarcimento por Custos Operacionais* será composto pela soma do custo para reparação, substituição ou aquisição do bem sinistrado da beepbeep, do valor de eventual franquia de seguro, do custo da depreciação do valor do bem em decorrência do sinistro, do valor dos lucros cessantes da beepbeep com a desmobilização do bem para reparo, substituição ou aquisição de novo bem e do valor da taxa de administração da beepbeep para reparação dos prejuízos.

18.3. O pagamento do RCO não exime o cliente do pagamento de outras indenizações previstas neste contrato que eventualmente também sejam incidentes sobre o caso.

18.4. o cliente apenas se sub-rogará no direito de pleitear indenização contra aquele que porventura tenha causado o sinistro quando ressarcir a beepbeep dos danos provocados no carro ou seus acessórios.

18.5. A seu critério e a qualquer tempo, a beepbeep poderá dispor ao cliente a possibilidade deste contratar uma cobertura parcial para os gastos com o *RCO* que eventualmente venham a ser gerados durante sua reserva.

## **19. RCO com limite de valor**

19.1. Na ocorrência de sinistro coberto pelo seguro contratado pela beepbeep para seus carros, o valor do *RCO* atribuído ao cliente será estabelecido até o limite máximo especificado pela beepbeep em seus meios de comunicação, para cada modelo de carro.



19.1.1. O *RCO* será pago pelo cliente independentemente do sinistro ser coberto pelo seguro contratado pela beepbeep.

## **20. *RCO* sem limite de valor**

20.1. Na ocorrência de sinistro que não for coberto pelo seguro contratado pela beepbeep, não haverá limite máximo de valor para o *RCO* atribuído ao cliente, sendo devida a indenização integral por todas as perdas e danos experimentados pela beepbeep.

20.2. Na hipótese de sinistro não coberto pelo seguro e que inviabilize o pleno reparo do carro danificado, a beepbeep comprará carro novo, do mesmo modelo do carro danificado, em concessionária autorizada de sua escolha.

20.3. Se a montagem do modelo do carro danificado tiver sido encerrada pela montadora, a beepbeep poderá comprar carro novo de qualquer outra marca cujo modelo possua características semelhantes às do carro sinistrado.

## **21. Reparo ou aquisição**

21.1. A beepbeep reparará o seu carro ou equipamento danificado ou comprará peças ou acessórios para reposição em oficina mecânica ou loja de sua escolha.

21.2. O orçamento referente ao reparo do carro, compra de peças ou acessórios de reposição ou compra de carro novo será feito antecipadamente pela beepbeep, segundo valores de mercado pré-estabelecidos, não cabendo ao cliente o direito de contestar estes preços.

21.3. A beepbeep definirá o melhor momento para reparar o carro danificado ou comprar as peças, acessórios de reposição ou carro novo, ainda que seja posterior à cobrança do *RCO* ou de eventual indenização por perdas e danos contra o cliente.

## **22. Devolução do carro**

22.1. O carro utilizado pelo cliente deve ser devolvido em qualquer estação identificada no aplicativo da beepbeep.

22.2. O carro estará sob a responsabilidade do cliente desde a sua retirada da estação até sua devolução, independentemente da vigência deste contrato.

22.3. Caso a beepbeep, ainda que por meio de pessoal contratado, tenha que buscar o carro, ao final da locação do cliente, em local diverso da estação onde este foi retirado, será cobrada uma *tarifa adicional*, estabelecida proporcionalmente à quilometragem total percorrida mensurada entre o local de coleta do carro e a estação de retirada deste.

22.4. No momento da devolução do carro, o cliente fará nova vistoria no carro e comunicará à beepbeep sobre eventuais danos provocados no carro ou em seus equipamentos acessórios durante sua utilização.

22.5. Se for constatada a inadimplência de qualquer valor devido pelo cliente para a beepbeep e ele ainda estiver usando o carro, ele deverá devolver o carro a uma estação identificada no aplicativo em até 2 (duas) horas após comunicado da beepbeep neste sentido.

22.5.1. A não devolução do carro até o prazo de tolerância máxima ensejará ao cliente a perda de todos os descontos e preços especiais eventualmente concedidas, sendo então aplicado o preço integral proporcional à utilização do carro, além da implicação imediata das medidas judiciais e/ou

extrajudiciais por parte da beepbeep para resguardar seu patrimônio, inclusive lavratura do boletim de ocorrência junto ao órgão competente e a busca e apreensão do carro ou equipamento acessório.

22.5.2. O cliente ressarcirá a beepbeep de todas as despesas oriundas da apropriação indevida do bem, arcando com as despesas judiciais e/ou extrajudiciais que a beepbeep tiver para efetuar a busca, apreensão e efetiva reintegração na posse do carro ou equipamento acessório, incluindo honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte por cento) do valor total do débito.

22.6. A beepbeep não se responsabiliza pelos lucros cessantes, perdas e danos ou extravio de qualquer bem deixado ou posto no carro pelo cliente.

22.7. Os bens - não perecíveis e de guarda segura - achados no carro serão mantidos em posse da beepbeep por até 30 (trinta) dias após seu encontro, sendo que após esse prazo, caso estes não tenham sido reclamados por seus proprietários, a beepbeep lhes dará o fim que lhe convier, preferencialmente, doando-os a uma instituição de caridade de sua escolha.

### **23. Multas de trânsito**

23.1. O cliente responsabiliza-se por todas as infrações de trânsito cometidas durante o período de sua locação e, desde já, constitui a beepbeep como sua bastante procuradora para o fim específico de atender a resolução nº. 404/2012 do CONTRAN e aquelas que a substituírem ou complementarem, ficando a beepbeep autorizada a preencher, com o nome do cliente, e assinar o campo correspondente à indicação do condutor infrator, no formulário de identificação, em caso de infração de trânsito cometida durante o período de sua locação.

23.2. O cliente constitui a beepbeep como sua bastante procuradora para o fim específico de atender a resolução nº. 461/2013 do CONTRAN e aquelas que a substituírem ou complementarem, ficando a beepbeep autorizada a preencher os dados necessários do cliente nos campos específicos do registro nacional de posse e uso temporário de veículos - RENAPTV, vinculados a este contrato e ao número e condições da(s) reserva(s) de locação específica(s) realizada(s) pelo cliente.

23.3. O cliente autoriza a beepbeep a utilizar os dados gerados por seu sistema eletrônico operacional de reservas e controle de acesso de carros para identificá-lo como responsável pela locação e condução do carro no momento da infração de trânsito, reconhecendo a veracidade destas informações e permitindo que estas sejam utilizadas, juntamente com a cópia de sua carteira nacional de habilitação, perante a autoridade de trânsito responsável pela autuação da infração, para responsabilizá-lo como condutor infrator.

23.4. Qualquer infração de trânsito decorrente da condução do carro pelo cliente sob o efeito de álcool ou qualquer substância entorpecente autoriza à beepbeep cancelar imediatamente o presente contrato.

23.5. Independentemente da interposição de qualquer recurso por parte do condutor, o cliente autoriza a beepbeep a cobrar o valor da multa, acrescido da *tarifa adicional* correspondente ao serviço administrativo da beepbeep, quando a beepbeep receber a notificação de autuação do órgão competente ou emitir a guia de pagamento da multa por infração cometida pelo cliente.

23.5.1. Os débitos dos valores referentes à multa serão cobrados ainda que a guia de pagamento da multa por infração por ele cometida somente seja recebida ou emitida pela beepbeep em momento posterior à extinção do presente contrato pelas partes, hipótese em que a beepbeep notificará, por e-mail, o cliente acerca deste débito e pagamento.

#### **24. Prazo contratual**

24.1. O presente contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia em que o cliente receber a manifestação inequívoca da beepbeep aprovando seu cadastro.

24.2. As partes poderão cancelar o presente contrato a qualquer tempo.

24.3. O cancelamento do presente contrato não impede a cobrança dos eventuais débitos remanescentes do cliente pela beepbeep, prolongando-se os efeitos dos termos deste contrato referentes a este(s) pagamento(s), bem como obriga o cliente a devolver à beepbeep eventual carro que estiver em sua posse, junto com todos os equipamentos acessórios de propriedade da beepbeep, a estação onde foi originalmente retirado, bem como a pagar imediatamente todos os débitos que tenha junto à beepbeep.

24.4. Os valores dos, eventuais, encargos de adesão e mensalidade já pagos não serão restituídos ao cliente caso haja o cancelamento do presente contrato.

#### **25. Alterações contratuais**

25.1. A beepbeep reserva-se o direito de alterar, a qualquer tempo, o presente contrato, integral ou parcialmente, sendo que a versão contratual mais recente revogará todas as anteriores.

25.2. A alteração contratual será informada por mensagem vinculada à conta do cliente nos meios de comunicação adequados da beepbeep, cabendo ao cliente acessá-los frequentemente.

25.3. A continuidade de reserva e utilização dos carros da beepbeep, depois de eventuais alterações contratuais, representará a plena concordância do cliente com a versão contratual mais recente e todas as suas obrigações.

#### **26. Cancelamento contratual por motivo justo**

26.1. O contrato poderá ser cancelado imediatamente por motivo justo, sem prejuízo da aplicação de uma *tarifa adicional* e da cobrança de eventuais indenizações, se o cliente, além das disposições específicas anteriores, incorrer em quaisquer das situações abaixo descritas:

- a) não pagar seus débitos no prazo exigido;
- b) descumprir qualquer das avenças previstas neste contrato;
- c) tornar-se insolvente;
- d) ceder, sob qualquer título, os direitos ou obrigações resultantes deste contrato, seja parcial ou integralmente;

26.2. Cancelando-se o contrato, todos os benefícios, créditos ou bônus do cliente para reserva e utilização dos carros serão extintos, comprometendo-se o cliente a devolver à beepbeep o carro que estiver em sua posse, junto com todos os equipamentos acessórios de propriedade da beepbeep, a estação onde foi originalmente retirado, bem como a pagar imediatamente todos os débitos que tenha junto à beepbeep.

26.3. O cliente responsabiliza-se pelo pagamento de quaisquer despesas oriundas da busca judicial ou extrajudicial, apreensão e reparo de bens da beepbeep que se encontrem em sua posse.

## **27. Informações e dados**

27.1. O cliente reconhece e aceita a legitimidade das informações e dados produzidos pela beepbeep, por meio dos sistemas operacionais e administrativos que utiliza, e recebidos por ela de terceiros, sendo capazes de motivar o cancelamento deste contrato e ainda responsabilizá-lo por atos ilícitos ou descumprimentos contratuais.

27.2. A beepbeep utiliza recurso de segurança voltado à proteção de dados na *internet*, maximizando ao cliente o sigilo de todos os dados fornecidos, os quais se sujeitam à *política de privacidade*, cujos termos integram o presente contrato para todos os fins e efeitos e pode ser acessada no *website* da beepbeep.

27.3. A beepbeep está autorizada a utilizar comentários, informações, ideias ou conceitos provenientes de mensagens enviadas pelo cliente, incluindo, mas não se limitando a, repostas de questionários ou material postado, independentemente de qualquer compensação ou remuneração ao remetente.

27.4. Ao acessar os meios de comunicação da beepbeep, o cliente se compromete a não enviar, carregar ou transmitir qualquer material/arquivo que contenha códigos, vírus ou programas desenvolvidos para interromper, destruir ou limitar o funcionamento de software, hardware ou qualquer outro equipamento relacionado aos meios de comunicação da beepbeep, a não interferir nos servidores ou redes conectadas aos meios de comunicação, bem como a não utilizar identidade falsa e a não se conduzir de maneira vulgar ou ofensiva enquanto se utilizar destes serviços, sob pena de cancelamento imediato do contrato, sem prejuízo de responsabilização cível e penal, além de eventuais perdas e danos causados.

27.5. A beepbeep poderá, a seu critério e a qualquer tempo, utilizar, para os fins deste contrato, mecanismo presencial ou remoto de localização do carro.

## **28. Comunicação entre as partes**

28.1. As mensagens eletrônicas enviadas e recebidas entre as partes são suficientes para configuração de comunicação formal entre estas, sendo dispensada qualquer outra forma, salvo se expressamente prevista neste contrato.

28.2. O cliente responsabiliza-se em autorizar o recebimento e ler eventuais comunicados enviado pelo aplicativo da beepbeep, ainda que por meio de mecanismo *push*, ou mensagem SMS.

28.3. As partes deverão se tratar com urbanidade e respeito, observando sempre os princípios de probidade e boa-fé no cumprimento do presente contrato.

## **29. Disposições finais**

29.1. As omissões deste contrato serão resolvidas de acordo com as práticas e costumes comerciais atuais.

29.2. As controvérsias interpretativas existentes entre eventuais versões traduzidas deste contrato serão resolvidas com base na versão feita no idioma português (brasil).

29.3. O atraso ou omissão da beepbeep em exercer seus direitos não significa a renúncia, novação ou transação destes.

29.4. A anulação ou nulidade de qualquer cláusula deste contrato não imputa a anulação ou nulidade do contrato, o qual continua a vigor.

29.5. A beepbeep poderá ceder os direitos e obrigações deste contrato para terceiro, a qualquer tempo.

29.6. Eventual cessão de direito ou obrigação havida pelo cliente será tida como nula.

29.7. A beepbeep não reconhece, em qualquer hipótese e condição, o cliente como seu agente, preposto ou empregado.

29.8. O presente contrato obriga as partes, bem como seus herdeiros e sucessores.

### **30. Formação do contrato**

30.1. A formação deste contrato somente ocorrerá após inequívoca aprovação dos dados cadastrais do cliente, a qual será manifestada pela beepbeep por meio de mensagem eletrônica, remetida ao(s) canal(is) de comunicação informado pelo cliente em seu cadastro.

### **31. Foro**

31.1. O foro eleito para dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato será o da sede da beepbeep, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **32. Aceite**

32.1. O aceite deste contrato pelo cliente, representado pela assinatura do termo de responsabilidade, importa na plena, irrestrita e incondicional concordância com todos os termos dele constantes.

*Contrato registrado no 9º Ofício De Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, sob o nº 1.442.892.*